



3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2022 - PMP

Ref.:

Processo Licitatório nº. 023/2022

Concorrência nº. 001/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2022 – PMP, firmado em 22 de dezembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, como **CONTRATANTE** e a **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME**, como **CONTRATADA**.

OBJETO: Supressão e Acréscimo de Serviços.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a Necessidade de modificações quantitativas e qualitativas na planilha orçamentária;

CONSIDERANDO, que as modificações na planilha orçamentária se dão pelo lado dos quantitativos, haja vista a Contratada ter proposto e a Conveniente aceito as seguintes modificações no detalhamento dos elementos de fundação: I. Homogeneização das estacas para estacas de diâmetro D20cm; II. Redução dos comprimentos das estacas; III. Redução do número de estacas; IV. Redução de grandes blocos de fundação para conjuntos de dois blocos menores com viga de equilíbrio.

CONSIDERANDO, que houve a necessidade de ajustes na Planilha Orçamentária, para o atendimento das recomendações do Órgão Fiscalizador do Estado de Pernambuco, na execução do Contrato cujo objeto é: **Contratação de empresa de**



engenharia para execução de Centro de Atividades Econômicas do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no âmbito do Convênio N° 3.504.00/2021, SICONV N° 920515/2021, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE;

CONSIDERANDO, o teor do PARECER DE CUSTOS N° 022/2023 emitido pela CODEVASF – referente ao convênio n° 3.504.00/2021;

CONSIDERANDO, que as Alterações propostas foi ratificado pelo responsável técnico pela fiscalização (Engenheiro) do objeto contratado;

CONSIDERANDO, que os ajustes na planilha orçamentária contratada estão de dentro dos parâmetros legais, e que a modalidade de execução comporta ajustes no projeto executivo, sobretudo na planilha contratada;

RESOLVEM, com fundamento no art. 65 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato n° 012/2022 – PMP**, firmado em 22 de dezembro de 2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Centro de Atividades Econômicas do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no âmbito do Convênio N° 3.504.00/2021, SICONV N° 920515/2021, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimidos o Valor de R\$ 753.580,96 (Setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), 16,96% do valor do Contrato, conforme planilha orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total dos serviços acrescidos é de R\$ 346.456,37 (Trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 7,89% (Sete vírgula oitenta e nove por cento) do contrato atualizado, conforme Planilha Orçamentária, DBI, Parecer de Custos, composição de preço e demais documentos em anexo, os quais integram o presente aditivo/contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – o valor atualizado do contrato será de R\$ 4.079.576,85 (quatro milhões, setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em, 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

CNPJ: 10.212.447/0001-88

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

CPF: 019.028.854-06

Prefeito

CONTRATADA:

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME

CNPJ-MF sob o nº 26.165.343/0001-08

IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO

CPF nº. 935.718.364-72

CV nº 3.504.03/2021
SICONV nº 920515/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 3.504.00/2021, celebrado em 23 de dezembro de 2021, entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE PALMARES (PE)**.

A **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000; área de atuação definida pela Lei 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8258 de 29 de maio de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26, sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, Asa Norte, CEP 70.830-019, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Superintendente da 3ª Superintendência Regional, **AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 104.654.134-04, portador da Carteira de Identidade nº 686.097 SDS/PE, residente e domiciliado no município de Petrolina-PE, e o **MUNICÍPIO DE PALMARES (PE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 10.212.441/0001-88, com sede na Praça Ismael Gouveia, s/nº, Centro, Palmares-PE, CEP 55.540-000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.657.230 SDS/PE e CPF nº 019.028.854-06, residente e domiciliado no Sítio Dom Destino, nº 528, Zona Rural, Palmares-PE, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Convênio nº 3.504.00/2021, celebrado em 23 de dezembro de 2021, nos termos da autorização exarada na Resolução Regional nº 219, de 19 de maio de 2023, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante à peça 168 (eDOC C843A915) do Processo Administrativo nº 59530.001895/2021-97-e, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o Convênio nº 3.504.00/2021, cujo objeto é a construção do Centro de Atividades Econômicas dos Palmares, no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV/PLATAFORMA +BRASIL; visando alterar o valor da contrapartida referente à parcela do Convenente, alterar o valor do Convênio, aprovar o plano de trabalho, aprovar o cronograma físico-financeiro e ratificar as demais cláusulas e condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica, através deste Instrumento, ajustado o valor da Contrapartida referente à parcela do Convenente, passando de R\$ 1.280.241,68 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 737.076,85 (setecentos e trinta e sete mil, setenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, reduzindo o valor original do Convênio de R\$ 4.622.741,68 (quatro milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 4.079.576,85 (quatro milhões, setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o novo plano de trabalho reprogramado, constante à peça 164 (eDOC E9B930AB), visando à readequação das metas do Convênio, conforme planilha constante à peça 159 (eDOC 541ADD08) do Processo Administrativo nº 59530.001895/2021-97-e.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fica aprovado o novo cronograma físico-financeiro, constante à peça 164 (eDOC E9B930AB) do Processo Administrativo nº 59530.001895/2021-97-e.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho 15.244.2217.7K66.0001 - Desenvolvimento Regional e Territorial/Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidam com estabelecidas neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Petrolina (PE), 19 de maio de 2023.

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3ª SR



JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2023.05.22 10:25:18
-03'00'

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PALMARES (PE)
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: